



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

LEI Nº 826/08 DE 18 DE SETEMBRO DE 2.008

“Autoriza Cessão de Bem Público a Autarquia Municipal- PREVPARAISO”.

GILBERTO GALBEIRO, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **F A Z S A B E R**, que a Câmara Municipal de Paraíso, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo do Município de Paraíso, autorizado a ceder a Autarquia Municipal- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paraíso- PREVPARAISO, titular do CNPJ nº 09.653.309/0001-55, Imóvel Urbano, devidamente cadastrado junto ao Patrimônio Público Municipal, localizado à Rua do Café nº 681, nos termos do disposto do Artigo 128, § 1º da LOM.

PARÁGRAFO ÚNICO: A cessão de Bem Público Municipal autorizada e especificada no “caput” do presente artigo, será efetivada por prazo indeterminado, ou enquanto permanecer ativa a Autarquia Municipal PREVPARAISO.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, EM 18 DE SETEMBRO DE 2.008.-



GILBERTO GALBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.



Aparecido Lúcio Sabião
Secretário